

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei n° 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 24 de maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2021.

Aos 24 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pelo Sr. IRANI ALEXANDRINO SILVA, (Prefeito), portadora do CPF 136.183.728-41, RG. Nº 38.16.2.658, Titulo de eleitoral Nº 32350880141, residente e domiciliada a Rua Estudante Kimara Ferreira, Nº 10 (1º Andar), Bairro: Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB, CEP Nº 58.770-000, e a Secretaria de Finanças de Coremas, neste ato representado pela Sra. Adriana Feitosa da Silva (Secretária de Finanças), há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Nº 052/2021, que foi firmado pela Prefeitura Municipal de Coremas-PB, onde foi representada pela ex-Prefeita Sra. Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, portador do CPF nº 219.953.464-20, com a pessoa jurídica: Barreto Melo Individual Advocacia, Sociedade de CNPJ: 23.495.108/0001-06. estabelecida na Das Trincheiras, Nº 183, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa/PB, onde foi representada pela sua sócia proprietária Sra. Bruna Barreto Melo, Advogada OAB-PB Nº 20896, Cédula de identidade Nº 3.209.479-SSP-PB, CPF: 064.090.984-13, residente a Nevinha Gondim de Oliveira, Nº 101, Apt. Nº 1902, Bairro: Brisamar, CEP Nº 58.033-070, Cidade: João Pessoa-PB, e-Mail: bruna@barretomelo.com.br, em 01 de março de 2021, tendo por objeto execução, por esta última, dos serviços de assessoria jurídica na orientação das Comissões nomeadas para o cumprimento das Leis, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, na emissão de parecer sobre a legalidade das minutas dos editais, dos contratos, dos aditivos e ainda emissão de parecer sobre a interposição de recursos contra os atos administrativos de julgamento e demais decisões da Comissão de Licitação e dos atos administrativos do Pregoeiro, da Prefeitura de Coremas/PB, e ainda acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, oriundo da inexigibilidade de licitação Nº 003/2021; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

Considerando que até a presente data a contratante não efetuou qualquer pagamento para a contratada, contudo fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Nº 052/2021, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa contratada até apresente data não ter recebido a ordem de serviços para execução dos serviços a qual lhe foram ortigados:

Considerando que esse distrato está fundamentado cláusula oitava do Contrato Nº 052/2021, processualmente nos termos dos itens citados nesta peça ora operada funda-se no art. 77, combinado com os incisos I e IV do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Cremas/PB, 24 de maio de 2021. Irani Alexandrino da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO № 160/2020.

Processo Administrativo Nº 038/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06. Objeto: Prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme planilhas de custo; Considerando os serviços que serão executados pela contratante não previsto inicialmente no contrato, no valor total é de R\$ 140.517,73 (Cento e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais, setenta e três centavos), desta forma de acordo com a planilha do setor de engenharia o valor total que deverá ser suprimido será de R\$ 89.959,65 (Oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), contudo com a subtração do valor acima os serviços executados pela contratante não previsto inicialmente no contrato, o valor que deverá ser aditivado é de R\$ 78.788,10 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), desta forma o valor total contratado passa a ser de R\$ 379.061,57 (Trezentos e setenta e nove mil, sessenta e um reais, cinquenta e sete centavos), conforme planilha de perde e ganha; Considerando o acréscimo dos serviços serão utilizados para pagamento recursos próprios do município (Diversos e Ordinários), conforme previsão orçamentária. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

> Coremas/PB, 24 de miao de 2021. Irani Alexandrino da Silva Prefeito

